

CÓDIGO	E M E N T A	VALORES			
		Item	Rubrica	Subfonte	Fonte
1.5.0.90	Receitas Diversas				500
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			500	
1.5.9.90	Outras Receitas		500		
	1 — Eventuais	500			
	TOTAL				2.140.100

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Campo de Atuação
A Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, tem por atribuição a formação teórica e prática de Engenheiros Mecânicos, no momento para 300 (trezentos) jovens. A par dessa atribuição principal, desenvolve também atribuições administrativas necessárias ao atendimento daquela.

A Faculdade atua em:

Função — 6 — Educação e Cultura

Sub-Função — 4 — Ensino Superior

Sector — 1 — Desenvolvimento dos Recursos Humanos

Sub-Sector 2 — Recursos Humanos e Tecnologia

Instrumentos Legais

A Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, foi criada pela Lei Estadual n. 8.459 de 4-12-64, publicada no Diário Oficial do Estado de 5-12-64 e, seu funcionamento foi autorizado pelo Decreto n. 46.242 de 6-5-66 do Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1966. Foi transformada em autarquia pelo Decreto Lei n. 191 de 30-1-70, publicado em 31-1-70.

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor
Função	Sector	Categoria de Programação		
64	12	01.00	Formação Profissional em Nível Superior	2.140.100

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E M E N T A	TOTAL	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.138.600	2.138.600
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.717.827	1.717.827
3.1.1.0	Pessoal	1.344.989	1.344.989
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.344.989	1.344.989
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	209.052	209.052
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)	1.135.937	1.135.937
3.1.2.0	Materiais de Consumo	160.228	160.228
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	115.817	115.817
3.1.4.0	Encargos Diversos	94.793	94.793
3.1.4.1	Encargos Gerais	94.793	94.793
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000	2.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	420.773	420.773
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	1.830	1.830
3.2.3.3	Salário-Família	1.830	1.830
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	314.943	310.943
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	108.000	108.000

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	E M E N T A	TOTAL	64.12.01.00
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	108.000	108.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.500	1.500
4.1.0.0	Investimentos	1.500	1.500
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.500	1.500
	TOTAL GERAL	2.140.100	2.140.100

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A unidade responsável pelo Programa Simples 01 — Ensino Superior da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá é a própria Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá.

Este programa tem por objetivo de atendimento em 1971, a formação de trezentos alunos que receberão formação teórica e prática e de complementação da formação teórica e prática.

A partir de 1971, a formação pela Faculdade, permitirá a diplomação anual de sessenta novos Engenheiros Mecânicos.

A partir de 1973 terá lugar a realização de dois exames vestibulares anuais, um em janeiro e outro em junho, de sorte que a partir de 1973, ocorrerá duas formaturas anuais (junho e janeiro) dobrando a capacidade de utilização do patrimônio da Faculdade.

Cada uma das atividades e projeto, abaixo especificados, tem um objetivo específico, expresso na respectiva EOP-62, de sorte que enfeixados deverão ter como resultante o alcance do objetivo deste programa:

Programa Simples — 01 — Ensino Superior da FEG

Atividade Específica — 71 — Direção

Atividade Específica — 72 — Serviço Administrativo

Atividade Específica — 73 — Serviço de Finança

Atividade Específica — 74 — Serviço Técnico Auxiliar

Atividade Específica — 75 — Docência e Pesquisa — Departamento

de Ensino

Projeto — 01 — Obras — Construção do Conjunto de Ensino

Num país como o nosso, carente de engenheiros, um programa objetivando a formação de engenheiros, por si só se justifica, dispensando demais delongas.

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1971

Aprova o orçamento da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, para o exercício de 1971

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 6.º da Lei de 10 de dezembro de 1970, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, no valor de Cr\$ 3.613.200,00 (tres milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1971

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Fumaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

Código: 08.69

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	E M E N T A	VALORES			
		Item	Rubrica	Subfonte	Fonte
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				3.613.200
1.1.0.00	Receita Tributária			2.000	2.000
1.1.2.00	Taxas			2.000	
1.1.2.20	Taxas pela prestação de serviços		2.000		
	1 — Taxas de Expediente	2.000			
1.4.0.00	Transferências Correntes				3.611.200
1.4.6.00	Contribuições			3.611.200	
1.4.6.20	Contribuições do Estado		3.611.200		
	1 — Subvenção do Estado para Manutenção de Serviços Existentes — (Lei de 10 de dezembro de 1970)	3.611.200			
	TOTAL				3.613.200